



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
D'OESTE



ESTADO DE RONDÔNIA

Lei nº. 1000/2022 de 18 de janeiro de 2022.

R\$

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de 291.085,62 para Reforma da Escola Geone Silva Ferreira e cumprimento ao Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R\$ 291.085,62** (duzentos e noventa e um mil oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para fins de realização de Reforma na Escola Geone Silva Ferreira e cumprimento ao Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.451.0004.1.276	Reforma Escola Municipal Geone Silva Ferreira – Termo de Compromisso nº 202104049-1 - FNDE	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 290.794,53

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de Reforma na Escola Geone Silva Ferreira e cumprimento ao Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE **no valor de R\$ 290.794,53 (duzentos e noventa mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R\$ 291,09 (duzentos e noventa e um reais e nove centavos)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO

Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....R\$ 291,09

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe
D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do
Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste